



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2019-11**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, celebrado com a **Secretaria Municipal de Saúde**, e, por este, tem-se o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º – O levantamento das documentações para realização do objeto pretenso neste certame apontam paridade com a classificação de elementos e subelementos, sendo estes devidamente distintos, estando, portanto, em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional;

2º – As solicitações possuem adequação com o que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

3º – Anexo ao certame encontram-se as solicitações das unidades requerentes informando a nomenclatura do que objetiva-se licitar, a ficha orçamentária que será usada, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente.

4º – A quitação da demanda estabelecida como objeto deste parecer se dará através de recurso próprio proveniente de repasses constitucionais ou de receita própria de arrecadação municipal, bem como, de transferências ao Fundo Municipal de Saúde.



DA MOTIVAÇÃO DO CERTAME

O presente certame visa a aquisição de medicamentos da linha hospitalar para fornecimento e, portanto, atendimento de munícipes que procurem atendimento no serviço público de saúde municipal, como também, da linha farmacêutica, sendo estes de menor quantidade, conforme demanda encaminhada pela solicitação do gestor da referida secretaria. Também, visa a aquisição de materiais hospitalares e materiais laboratoriais, que proporcionarão pleno funcionamento dos serviços técnicos do Hospital Municipal, no tocante à realização de exames e afins.

Outrossim, solicita-se também a aquisição de materiais odontológicos para atendimento nos dois consultórios da rede pública de saúde, que atende grande demanda da população figueiredense, serviço este de natureza fundamental.

Observa-se que os materiais listados e requeridos são de grande importância ao pleno atendimento dos serviços públicos de saúde, seja no fornecimento de medicamentos, seja no condicionamento da realização de exames nos laboratórios municipais, seja na obtenção de materiais hospitalares para atendimentos no setor emergencial e afins. Destarte, constata-se que a demanda é de praxe, tendo como referência as demandas de anos anteriores.

Por fim, confirmo haver no orçamento vigente dotação orçamentária neste exercício financeiro para a realização da pretensa despesa.

DO CERTAME LICITATÓRIO

Conforme cotação de preço realizada pelo setor responsável, a presente despesa possui total acima do valor estabelecido pelo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e, desta forma, visando prevenir de gastos em desacordo com o regramento licitatório, dar transparência nos gastos públicos, e, também, praticar o menor preço de mercado, torna-se necessária a realização de procedimentos licitatórios para regulamentação das referidas aquisições.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da presente demanda, considerando a esta pauta a modalidade Pregão, o qual gerou o processo sob número 9/2019-11, tipo Menor Preço, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício, originando o objeto já enunciado no cabeçalho deste Parecer.

Na juntada documental do certame em pauta, encontra-se o Parecer Jurídico favorável ao seu andamento, informando que todos os requisitos legais da Lei 10.520/02 foram cumpridos, bem como, constata-se que o Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, e que aos participantes foram impostas as condições dos



artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato cumpre aos regramentos estabelecidos pela legislação vigente.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, excluindo este tema desta análise técnica, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es) e já supracitada (as), esta Coordenadoria de Controle Interno confirma que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, cumprindo os prazos legais de publicação, o que melhor se classifica abaixo:

25/02/2019 – Mural Físico de Publicação Oficial do Poder Executivo Municipal;
25/02/2019 – Diário Oficial da União;
25/02/2019 – Diário Oficial dos Municípios;

Nos autos do processo, encontra-se definida a data de 13/03/2019 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e, conforme constata-se, foi cumprido o prazo mínimo de dias úteis entre as datas de publicação e da apresentação das propostas.

Na data, horário e local designados no Edital, após identificados os licitantes que compareceram à licitação, foi realizada a devida análise para comprovação da existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos relativos ao certame, mediante credenciamento.

Dados os procedimentos legais estabelecidos no parágrafo anterior, foi realizada a análise de habilitação e desabilitação, conforme minudências constantes na Ata de realização do referido certame, foi (foram) dada (as) por vencedora (as) a (as) empresa (as) ou pessoa (as) física (as) abaixo relacionada (as) com o (os) respectivo (os) valor (es) total (ais) vencido (os):

EMPRESA	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR em R\$
Distribuidora Vida Ltda.	582.265,69
J. de R. L. Parrião EPP	506.759,00
DL Hospitalar Distribuidora de Medicamentos	875.826,20
V. Prudente Neto Medicamentos	130.739,00

Em relação a habilitação da (as) empresa (as) VENCEDORA (AS) do certame, verifica-se que as documentações apresentadas cumpriram os ditames impostos no Edital



em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica).

Por fim, sobre o certame licitatório, verifica-se que cuidou-se da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela (as) unidade (es) requerente (es) a necessidade dos produtos licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira em reais necessidades da administração pública municipal.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta **Coordenadoria de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL** para a referida contratação pela modalidade Convite, autorizando início da vigência do certame, concordando estar devidamente fundamentado na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas. Esta Coordenadoria de Controle Interno, também, **RECOMENDA**:

- *Que sejam procedidas as Publicações da Homologação do Certame no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, no Mural dos Jurisdicionados-TCM/PA, e no Portal da Transparência do Município;*
- *Que sejam procedidas as Publicações dos Extratos de Contratos no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e no Diário Oficial do Município;*
- *Que, procedidas as assinaturas dos Contratos, sejam anexados os Termos de Nomeação dos respectivos Fiscais dos Contratos;*
- *Que a execução das despesas regulamentadas por este certame somente sejam executadas após as devidas assinaturas dos Contratos e cumprimento das demais recomendações acima expostas.*

PELO ACIMA EXPOSTO, CONCLUI-SE, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() *Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.*

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controle Interno